

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

Câmara ²

LEI Nº 337/PMC/92

Autoriza o Poder Executivo Municipal firmar Convênio com a Fundação Nacional de Saúde-FNS, dando outras disposições.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Fundação Nacional de Saúde, para o desenvolvimento do Sistema de Saúde Municipal e expansão das ações de Saúde e Saneamento, de acordo com a Minuta que faz parte integrante desta Lei, como anexo único.

Art. 2º - Através do Convênio a ser firmado, a Fundação Nacional de Saúde, repassará ao Município de Cacoal-RO, mensalmente, 50% (cinquenta por cento) dos valores colocados à sua disposição, através dos recursos provenientes das AIH, gerados no mês pela Unidade Mista da Fundação Nacional de Saúde de Cacoal, para que o Município os utilize na forma determinada no artigo 3º, desta Lei.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Saúde C.M.S., deliberará, mensalmente, sobre as ações e a aplicação dos recursos repassados na forma do artigo anterior, devendo o Poder Executivo acatar o que for determinado pelo referido Conselho.

Parágrafo Único. Os recursos repassados deverão ser movimentados através do Banco do Brasil S/A, devendo o Município prestar contas mensalmente, para fins de recebimento das parcelas subsequentes.

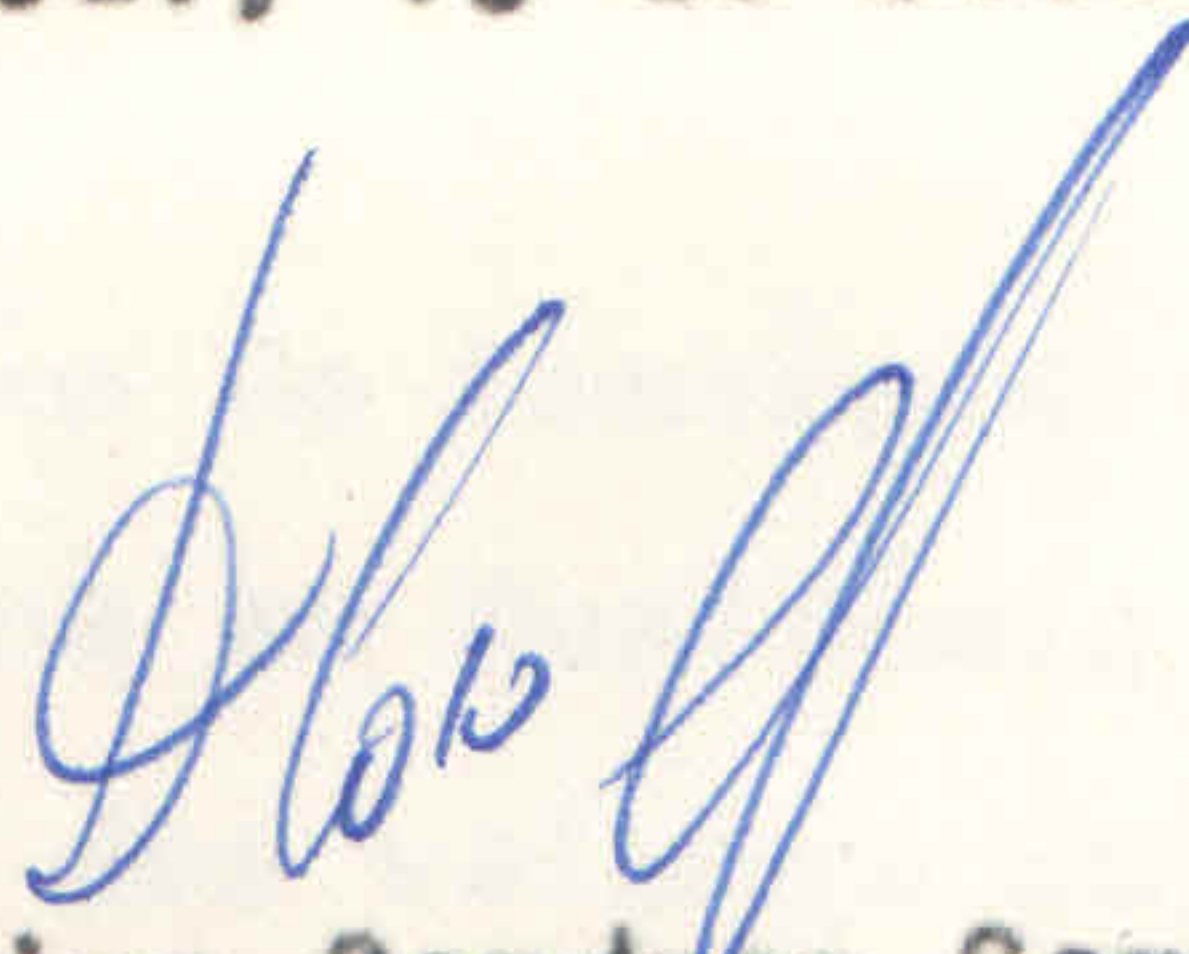
Art. 4º - O Convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura, pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorogado por prazo igual ou sucessivo, através de termo aditivo, por até mais 05 (cinco) anos, sendo passível de rescisão nas seguintes hipóteses:

- a) comum acordo entre as partes;
- b) inadimplemento de qualquer de suas cláusulas e condições;
- c) Superveniência de norma legal que torne o seu objeto inexecutável.

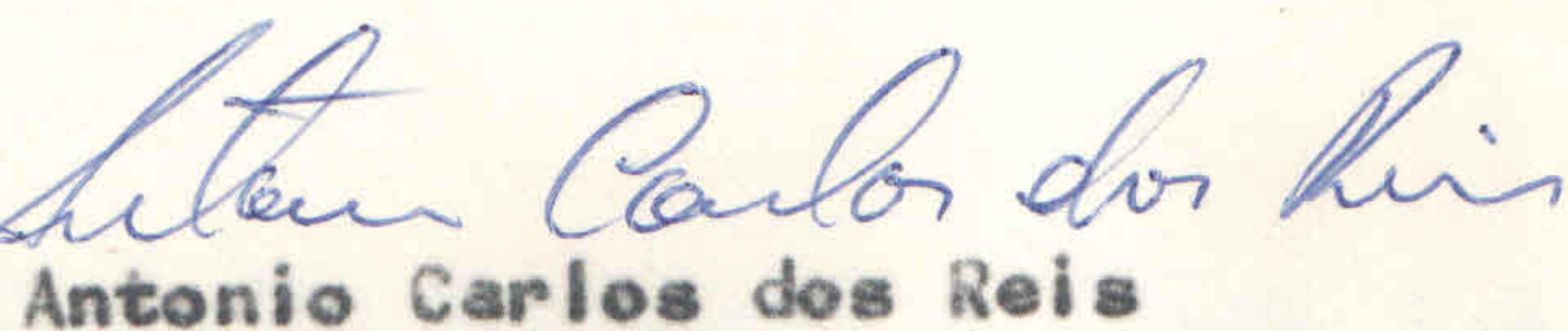
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 327/PMC/92, de 08 de julho de 1.992.

Cacoal, 15 de Setembro de 1.992.



Divino Cardoso Campos
Prefeito Municipal



Antonio Carlos dos Reis
Assessor Jurídico